

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Suspende as atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 17 de março de 2020 a 30 de março de 2020.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01,

Considerando a Resolução nº 54 de 21 de dezembro de 2011, a Resolução nº 55 de 21 de dezembro de 2011, a Resolução nº 39 de 03 de outubro de 2019,

Considerando o contido no processo 23411.004724/2020-48,

Considerando o Ofício Circular nº 23/2020/GAB/SETEC-MEC, que encaminha orientações à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao reforço nas ações preventivas contra o coronavírus e a COVID-19, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, e

Considerando as recomendações das adoções de medidas em caráter de excepcionalidade pela Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do coronavírus e da COVID-19, do IFPR, constituída pela Portaria nº 285, de 12 de março de 2020,

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º Suspende as aulas presenciais e a distância no âmbito do IFPR, em todos os *campi* e em todos os níveis de ensino, pesquisa e extensão (cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação), inicialmente por 14 dias, a partir do dia 17 de março de 2020;

Art. 2º Suspende a realização e participação de congressos, simpósios, solenidades de formatura, visitas técnicas, eventos comemorativos, científicos, culturais, artísticos, esportivos e outros eventos que envolvam aglomeração de pessoas;

Art. 3º Autorizar o trabalho remoto dos setores administrativos (Reitoria e *campi*), a partir da orientação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe);

Art. 4º Informar que serão asseguradas condições especiais de trabalho a todos os servidores pertencentes aos grupos de risco (idosos, diabéticos, gestantes, portadores de doenças crônicas) nos casos onde há necessidade de trabalho essencial;

Art. 5º Suspende viagens no país e para o exterior de servidores e alunos por tempo indeterminado, excetuadas as de necessidade imperiosa;

Art. 6º Instituir quarentena de 14 dias, com trabalho remoto, aos servidores que retornarem de viagens, e suspender por tempo indeterminado o recebimento de estudantes e pesquisadores de outras localidades;

Art. 7º Orientar os servidores que estiveram em contato próximo de casos confirmados, prováveis ou suspeitos, a contactarem os órgãos de saúde pública;

Art. 8º Recomendar à Reitoria e aos *campi* que sejam providenciados os itens de higienização e limpeza (álcool em gel, desinfetantes, papel toalha, entre outros), bem como as orientações de uso;

Art. 9º Orientar internamente a limpeza das superfícies, maçanetas, elevadores, interruptores, teclados e outros equipamentos de uso comum com produtos de limpeza adequados;

Art. 10. Orientar que a comunidade acadêmica se informe pelos canais de comunicação do IFPR e mantenha-se em isolamento social;

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do IFPR.

Odacir Antonio Zanatta

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 16/03/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708858** e o código CRC **BB506166**.

Referência: Processo nº 23411.004724/2020-48

SEI nº 0708858

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/SOC/GR/REITORIA-SOC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil